



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 00023/PMP/2018

Processo Licitatório nº 00042/PMP/2018

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2018, às nove horas, no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Passabém/MG, reuniu-se o Pregoeiro deste Município, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 001/PMP/2018 de 05/01/2018, a fim de proceder o julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**. Aberta a Sessão, compareceram as empresas empresa **LARISSA TORRES MACHADO - EIRELI, CNPJ nº 22.518.964/0001-69**, representada pelo Sr. Robson Figueiredo Gama, CPF nº 026.709.276-88, empresa **FJ PNEUS LTDA - ME, CNPJ nº 26.551.680/0001-25**, representada pelo Sr. Mucio Della Croce, CPF nº 504.535.726-34, empresa **ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.257.479/0001-01**, representada pelo Sr. Jesus Ferreira Pimentel Neto, CPF nº 080.768.406-60 e empresa **COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.135.243/0001-98**, representada pelo Sr. José Marcelo dos Santos, CPF nº 735.681.986-49, empresa **JRS PNEUS LTDA, CNPJ nº 07.620.907/0001-00**, representada pelo Sr. Juan Bar Nartinez, CPF nº 851.387.036-68. Encerrada a fase de credenciamento e identificação dos representantes das empresas interessadas, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento e conseqüentemente aberta a Sessão Pública deste certame. O Pregoeiro franqueou a palavra aos participantes sobre o entendimento do procedimento em curso, onde não houve qualquer manifestação contrária. O Pregoeiro alertou os presentes sobre os procedimentos deste Pregão Presencial e recebeu os envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os quais foram rubricados pelos presentes em garantia da autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu desconhecimento no curso da licitação. Ato contínuo, o Pregoeiro passou à abertura do envelope contendo a Proposta Comercial dos licitantes interessados. As Propostas comerciais foram aprovadas e rubricadas por todos os presentes, sendo realizada a classificação conforme critérios estabelecidos no Edital, passando-se à fase de lances verbais e negociação direta com as empresas licitantes. Foi realizada rodadas de lances para todos os itens, com a participação das empresas conforme critérios objetivos estabelecidos no edital. Terminada a fase de lances e negociação para os itens com as empresas participantes, o Pregoeiro declarou aceitas as propostas após a constatação de sua compatibilidade com os preços de mercado. Não houve sucesso para os itens 10, 33 e 38, considerando que segundo intensa discussão entre os participantes, a descrição destes itens não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condiz com os produtos fabricados no mercado, motivo pelo qual o Pregoeiro frustrou esses itens. Desta forma passou-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas, sendo rubricada pelo Pregoeiro, e colocada à disposição dos presentes para rubrica, exame e formulação, se a tanto concluíssem, de eventuais motivos para impugnação quanto à participação de qualquer licitante. Após detida análise da documentação apresentada restou demonstrado que a empresa **ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.257.479/0001-01** apresentou a o documento exigido no item 9.2.1 do edital - "**Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento**" VENCIDA, estando portanto desclassificada a prosseguir no certame. As demais empresas cumpriram com as exigências do edital estando habilitadas. Consultados, os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. As empresas vencedoras informaram que os preços apresentados para os itens licitados estão condizentes com os preços de mercado, se comprometendo a cumprir com todas as exigências contidas no Edital, principalmente no que se refere a entrega dos materiais. Desta forma e com a concordância dos participantes, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens as empresas que se sagraram vencedores nos valores negociados constantes no mapa em anexo. O resultado será encaminhado ao Prefeito, para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, com o registro de acontecimentos e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes, tendo o Pregoeiro esclarecido que cópia da ata será entregue aos presentes.

Jakes Santos Sá
Pregoeiro Municipal

Jose Antônio de Oliveira
Equipe de Apoio

Edilane Moraes da Silva
Equipe de Apoio

EMPRESAS: JRS PNEUS LTDA

FJ PNEUS LTDA – ME

LARISSA TORRES MACHADO – EPP

ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA - ME

COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA